P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

06
NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.724/95 DE 20/11/1995

CRIA INCENTIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA PIONEIRA OU DE RELEVANTE INTERESSE NO MUNICIPIO.

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o programa de apoio para micro e pequena empresa pioneira ou de relevante interesse para o Municipio, através da cessão de uso a titulo precário de barracão pertencente à Municipalidade, ou através de pagamento de aluguéis de barracão locado especialmente para abrigar as instalações da empresa respectiva.

Art. 2º - Para a locação de barracão com a finalidade prevista no artigo anterior, o Município procederá ao devido processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - A cessão de uso do barracão será feita em favor da empresa considerada, a titulo precário, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 20 de novembro de 1995.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal em, 20/11/1995.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO